

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
CAMPUS DE CURITIBA
NATHALIA CRISTINA FERNANDES RIBEIRO MORATO**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: FATOR
IMPULSIONADOR PARA A DELINQUÊNCIA JUVENIL**

**CURITIBA
2010**

NATHALIA CRISTINA FERNANDES RIBEIRO MORATO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: FATOR
IMPULSIONADOR PARA A DELINQUÊNCIA JUVENIL**

Artigo Científico apresentado ao curso de Especialização Metodologia para o Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Msc. Sérgio Silveira Santos

**CURITIBA
2010**

NATHALIA CRISTINA FERNANDES RIBEIRO MORATO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: FATOR
IMPULSIONADOR PARA A DELINQUÊNCIA JUVENIL**

Artigo Científico apresentado ao Curso de Especialização Metodologia para o Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Msc. Sérgio Silveira Santos.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Prof. Msc.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Prof. Msc.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Curitiba, ____ de _____ de 2010.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: FATOR IMPULSIONADOR PARA A DELINQUENCIA JUVENIL

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS: Driving factor
for Juvenile Delinquency

Nathalia Cristina Fernandes Ribeiro Morato¹

RESUMO:

Este artigo analisa a violência doméstica e evidencia como a desestrutura familiar é capaz de conduzir a delinquência juvenil. Por meio de pesquisas bibliográficas, do levantamento de dados e informações na internet, e de uma Pesquisa de Campo foi realizado um estudo dos fatores causadores da desorganização familiar e da delinquência juvenil. Percebeu-se, desta forma, que a família desempenha um papel crucial no desenvolvimento das crianças e adolescentes, como primeiro agente socializador. Assim, se a própria família não estiver devidamente estruturada, o desenvolvimento físico, psíquico e social da criança e do adolescente fica seriamente comprometido. A propagação da violência doméstica ocorre por intermédio de diversas espécies de violência, tais como a física, sexual, psicológica e a negligência. Com base em literatura relevante, pôde-se observar que fatores como a desigualdade social, a não participação da sociedade civil, e principalmente a falta de políticas públicas efetivas por parte do Estado atinge diretamente a família, e conseqüentemente crianças e adolescentes nela inseridas, uma vez que pais e parentes frustrados extravasam todas as suas angústias nos jovens. A violência ocorrida dentro dos lares ainda não é tratada com a atenção necessária, por ser culturalmente aceitável pais baterem em seus filhos.

PALAVRAS-CHAVES: Violência Doméstica. Família. Criança. Adolescente. Delinquência Juvenil.

ABSTRACT:

This article examines domestic violence and shows how the family disorders can lead to juvenile delinquency. Through literature searches, data collection and information on the Internet, and a Field Survey a study of the major factors of family disorganization and juvenile delinquency was created. It was felt, therefore, that the family plays a crucial role in the development of children and adolescents, as the first socializing agent. Thus, if the family itself is not properly structured, the physical, psychological and social of the child and adolescent is seriously compromised. The spread of domestic violence occurs across several species of violence, such as physical, sexual, psychological and neglect. Based on relevant literature, it was observed that factors such as social inequality, the non-participation of civil society, and especially the lack of effective public policies by the state directly affects the family, and consequently children and adolescents it are inserted, one time that frustrated parents and relatives go beyond all his troubles in young people. The

¹Acadêmica do Curso Metodologia para o Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba. Email: nathymorato2006@yahoo.com.br.

violence in the home is still not treated with the necessary attention, because it is culturally acceptable the parents hit their children.

KEYWORDS: Domestic Violence. Family. Child. Adolescent. Juvenile Delinquency.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo científico tem como objetivo evidenciar o fenômeno da violência doméstica como fator impulsionador para a delinquência juvenil.

Para a confecção do artigo utilizou-se o método hipotético dedutivo, por meio de normas legais, pesquisas bibliográficas, informações contidas na internet e artigos periódicos, dividindo-se em três capítulos.

O primeiro capítulo apresentará um breve histórico dos direitos voltados à infância e adolescência no Brasil. Evidenciará a evolução do Direito, no sentido de transformar o tratamento dispensado às crianças e adolescentes. Ainda neste capítulo, será abordada a importância da Constituição Federal de 1988, para implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que consagra os Direitos Fundamentais a eles inerentes.

O segundo capítulo trabalhará o conceito de violência doméstica e apresentará suas formas de expressão. Neste capítulo serão expostos, ainda, os possíveis fatores desencadeadores deste fenômeno e os reflexos destrutivos na vida das crianças e adolescentes vítimas desta realidade.

O terceiro capítulo abordará a relação entre a violência doméstica na infância com a delinquência juvenil, o papel fundamental da família no desenvolvimento físico, psíquico e social da criança, demonstrando também, como a desestrutura familiar pode gerar sérias consequências no desenvolvimento do infante e do adolescente.

Por derradeiro, o Anexo A apresentará uma Pesquisa de Campo realizada na instituição Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio, como forma de comprovação da teoria apresentada neste trabalho. Quase a totalidade de jovens atendidos pela entidade já foram vítimas de violência doméstica, em diversas modalidades. Em alguns casos, pôde-se observar que a omissão de cuidados por parte dos pais, os ambientes familiares conflituosos incentivaram a vivência nas ruas e a delinquência juvenil.

A escolha da instituição, situada na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, se deu em virtude do reconhecimento do trabalho do Diretor Presidente e Administradora da Instituição, senhores Sidnei Ribeiro e Regina Maria Fernandes Ribeiro, que durante 18 anos dedicaram e ainda dedicam todos seus esforços ao combate desta triste realidade, que é a violência doméstica.

2 HISTÓRICO SOBRE A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA NO BRASIL

No período do Brasil colônia, o tratamento dispensado à criança e ao adolescente era função da Igreja, da aristocracia rural, bem como da Coroa Portuguesa. Somente com o passar dos anos e com a modernização da sociedade, a infância e adolescência foram consideradas objeto de cuidados e garantias por parte do Estado. (COSTA; VERONESE, 2006).

2.1 EVOLUÇÃO DO DIREITO BRASILEIRO VOLTADO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Os primeiros indícios no Brasil que evidenciam a história da criança ocorrem com a chegada dos jesuítas na Bahia, em 1549. Ressalta-se que os jesuítas valorizavam a educação e repudiavam o tratamento dispensado pelos índios aos filhos. (COSTA; VERONESE, 2006).

As autoras expõem que, na perspectiva dos jesuítas, a criança indígena desta época precisava ser catequizada, pois desta forma estaria livre dos demônios e da cultura indígena, uma vez que estes rituais ainda não haviam se segmentado. Havendo resistência das crianças indígenas em obedecer aos preceitos portugueses, também eram submetidas a sérias repressões. Sendo assim, não durou muito tempo até que o índio se negasse a prestar mão de obra para os portugueses, uma vez que estavam totalmente desacostumados com aquele tratamento cruel.

Costa e Veronese (2006) afirmam que diante desta realidade, e com o início do ciclo açucareiro no Brasil, os portugueses iniciaram os processos de escravidão negra, trazendo para cá os navios negreiros, processo este já utilizado com frequência em Portugal. A respeito do período de escravidão, encontra-se a seguinte disposição doutrinária:

Os negros chegavam em péssimas condições de saúde e higiene, amontoados nos porões dos navios. Para ocupar menos espaço, os traficantes traziam muitas crianças de 7, 8 e 10 anos. No geral, a média de idade dos negros escravos que desembarcavam na Bahia e no Rio de Janeiro variava entre 12 e 15 anos e, no período mais intenso do tráfico, entre 15 e 40 anos. (COSTA; VERONESE, 2006, p. 32).

O marco inicial de assistência à infância surgiu no Brasil em meados do século XVIII. Costa e Veronese (2006) ressaltam que as crianças abandonadas e órfãs eram recolhidas a uma entidade denominada Roda dos Expostos. A estrutura física da Roda garantia o anonimato das mães, que não podiam assumir publicamente perante a sociedade a condição de mães solteiras.

Segundo Marcílio (1992 apud FREITAS, 1997), os infantes que não recebiam apoio necessário pela Roda dos Expostos acabavam sendo acolhidos em algumas famílias, que viam neste ato, um dever moral, de caridade e compaixão. Deste modo, criar filhos alheios era uma prática amplamente utilizada no Brasil, antes mesmo de existir o instituto formalizado da adoção, pois era hábito comum as famílias possuírem um filho de criação em seus lares.

Costa e Veronese (2006) relatam que em 1871, com a decretação da Lei do Ventre Livre, as crianças nascidas libertas continuavam à mercê dos senhores de seus pais, até completarem oito anos. Ao atingir esta idade estes senhores ofertavam duas possibilidades: a liberdade da criança em troca do abandono total e de uma indenização por parte do Estado, ou a permanência da criança com a mãe, sendo sustentada em troca de seus trabalhos até que completasse 21 anos. A partir daí são delineados os primeiros traços de um problema que se arrasta até os dias atuais na sociedade: o abandono e exploração da infância e juventude.

Ainda segundo as autoras, “[...] o problema das crianças de rua aumenta com a chegada em massa de imigrantes europeus. Começa-se, aí, a ver a criança como problema social”. (COSTA; VERONESE, 2006, p. 39).

Com o aumento no quadro de abandono de crianças e diante do descaso da sociedade em acolher esta infância desatendida, estes indivíduos passaram a ser estigmatizados de menores. Inicia-se em 1912 uma proposta onde recaísse sobre o Estado a responsabilidade de prover internação em regime hospitalar ou educativo aos infantes desassistidos. Passados dez anos, começou a funcionar o primeiro estabelecimento público de atendimento a menores do Distrito Federal, e, logo após, visando regulamentar a proteção e assistência do menor criou-se de uma legislação específica aos menores, o Código de Menores de 1927, que consolidava as primeiras Leis de Assistência e Proteção aos Menores. (COSTA; VERONESE, 2006).

Por meio da Lei 6.697, foi instituído no Brasil o Código de Menores de 1979. Segundo o autor Costa (1997), este Código, também conhecido como Doutrina da Situação Irregular destinava-se apenas aos menores em situação irregular, assim caracterizados os carentes, abandonados, inadaptados e infratores. Com o advento da indicação do Ano Internacional da Criança no ano de 1979, o Brasil precisou repensar a situação da criança, onde se percebeu que o Código de Menores não visava os anseios e preocupações da sociedade. Portanto, viram a necessidade de substituir o Código de Menores, da doutrina da situação irregular, para outro que visasse a proteção integral. (COSTA; VERONESE, 2006).

2.2 A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988 E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Lorenzi (2008), Costa e Veronese (2006) salientam que em 1º de fevereiro de 1987 a Assembléia Nacional Constituinte, presidida pelo deputado Ulysses Guimarães, iniciou os trabalhos para concretizar os direitos da criança e do adolescente na Constituição Brasileira. Do resultado deste trabalho, surgiu a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que dispôs sobre educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção a maternidade e à infância, cujo artigo 227 foi a base para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente. O referido artigo dispõe em seu *caput*:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Costa e Veronese (2006) expõem que, contrariando todas as demais legislações voltadas à infância e adolescência da época, houve a atribuição de responsabilidade à família, sociedade e Estado na persecução dos direitos. Desta forma, a Constituição trouxe direitos e garantias fundamentais à criança até então ignoradas, atribuindo a ela, condição de sujeito de direito. As autoras ainda expõem que ao estabelecer as garantias fundamentais no artigo 227, as demais legislações infraconstitucionais, sobretudo o Código de Menores de 1979, tornaram-se defasadas. Portanto, visando dar continuidade aos trabalhos de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em 13 de julho de 1990, foi elaborado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/90, também conhecido como a Doutrina da Proteção Integral, pois evidencia em seu artigo 1º, a proteção integral à criança e ao adolescente.

Para Pereira (1996 apud COSTA; VERONESE, 2006, p. 55) “a Doutrina da Proteção Integral tem como fundamento os seguintes princípios: liberdade, respeito e dignidade”. Segundo ainda o autor, esta trilogia, além de estar amparada no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, por estabelecer a proteção integral, consagra o artigo 15 do Estatuto, que confere a qualidade de sujeito de direitos civis, humanos e sociais aos infantes e juvenis.

Este reconhecimento de direitos se dá antes do nascimento da criança, pois Costa e Veronese (2006) expõem que a Lei 8.069/90, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura assistência à gestante, incluindo o direito de alimentação, pré-natal e amamentação, assegurando com isso o desenvolvimento do “indivíduo - pessoa”, em conformidade com as premissas do Estado de Direito. Outrossim, o ECA, em seus 267 artigos é considerado como “[...] uma verdadeira constituição da população infanto-juvenil brasileira”. (COSTA, 1997, p. 16).

Sem dúvida o Brasil permitiu grandes avanços ao resguardar os direitos individuais e coletivos dos infantes e adolescentes na Constituição de 1988, foi vanguardista em ratificar a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e efetivar a Doutrina da Proteção Integral textualizada no Estatuto da Criança e Adolescente. Mas na prática, a real aplicação destes direitos no cotidiano ainda se mostra dificultosa, fragilizada. Diariamente há a transgressão de direitos básicos, como saúde, alimentação, educação, dignidade, liberdade. (COSTA; VERONESE, 2006; COSTA, 1997; CASSOL, 2007).

Nas palavras do ilustre doutrinador: “[...] existe é um abismo entre o que dispõe a legislação e o atendimento efetivamente prestado às crianças e adolescentes pelas famílias, pela sociedade e pelo Estado, principalmente quando se trata dos pobres mais pobres”. (COSTA, 1997, p. 35).

Diante desta realidade, muitos pensam que o ECA é uma lei para países mais desenvolvidos, e não para um país como o Brasil. Portanto, não basta a edição de novas leis. (COSTA, 1997).

Para as pesquisadoras: “[...] se faz imprescindível um novo agir e viver no mundo, não mais um adultocentrismo cego, omisso, violentador, para uma nova sociedade pautada na solidariedade, no respeito, no compromisso com o outro”. (COSTA; VERONESE, 2006, p. 64).

Feitas tais considerações, torna-se necessário expor o que é o fenômeno da violência doméstica contra a criança e o adolescente, suas formas de expressão e as possíveis razões de sua ocorrência.

3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Violência doméstica é a realizada no seio dos próprios lares, comumente entre parentes, no qual inclui diversas práticas. Assim como especificam Costa e Veronese (2006, p. 101), ela “é uma espécie do gênero violência a qual, por sua vez, é uma espécie do gênero do mal”.

3.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO

Azevedo e Guerra (1989 apud NEUMANN, 2000, p. 1) definem a violência doméstica como:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsável contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a [sic] vítima – implica de um lado, numa transgressão do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Segundo o Ministério da Saúde (2006), vários são os fatores que propiciam e facilitam a violência contra crianças e adolescentes. Importante salientar que qualquer que seja o fator existe sempre uma unanimidade nas situações, que é o abuso do poder do mais forte contra o mais fraco, neste caso, o adulto, contra a criança ou o adolescente.

Ainda sobre a caracterização da violência doméstica, conforme afirma Santos (1987, p. 16) “geralmente são maus tratos provocados pelos próprios pais ou responsáveis, com incidência presente em qualquer categoria sócio-econômica”. Neste mesmo sentido, registra-se:

A violência praticada pelos próprios pais ou responsáveis é extremamente comum, porque [...] [eles] não vêem a criança e o adolescente como sujeitos e sim como objetos de dominação, confundindo o seu papel socializador junto à infância e à adolescência com autoritarismo. (AZEVEDO; GUERRA, 1989 apud MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006, p. 19).

A violência doméstica contra crianças e adolescentes ainda não recebe a devida atenção pela sociedade. Isto ocorre por falta de estatísticas e diagnósticos confiáveis acerca deste assunto, pela carência de serviços especializados, e principalmente, pela não participação do cidadão na prevenção dessa anomalia. (SANTOS, 1987).

Cumprido ressaltar que inculcado na cultura brasileira, bater nos filhos sempre foi considerado um direito dos pais para o bem de seus filhos. É algo encarado de forma natural perante a sociedade. Mesmo com o avanço das leis, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, apenas os castigos imoderados e cruéis são alvos de preocupações, denominados abuso do poder disciplinador parental. (AZEVEDO; GUERRA, 2001).

Costa e Veronese (2006) classificam quatro formas principais e específicas da violência doméstica, sendo a violência física, sexual, psicológica e negligência, onde uma pode se desencadear em razão de outra, não havendo desta forma, uma linha limítrofe as demarcando.

3.1.1 Violência Física

A conceituação para esta forma de violência, segundo Gelles (1979 apud AZEVEDO; GUERRA, 2001, p. 22) é a seguinte:

Violência física é considerada um ato executado com intenção, ou intenção percebida, de causar dano físico a outra pessoa. O dano físico pode ir desde a imposição de uma leve dor, passando por um tapa até o assassinato. A motivação para este ato pode ir desde uma preocupação com a segurança da criança (quando ela é espancada por ter ido para a rua) até uma hostilidade tão intensa que a morte da criança é desejada. (grifo do autor).

Segundo o Ministério da Saúde (2001) qualquer pessoa que tenha poder em relação à outra pessoa, que cause, ou possa causar um dano não acidental, valendo-se da força física ou com alguma arma, capaz de lesionar interna, externamente, ou das duas formas, pode ser considerado um agressor físico. Ressalta-se que os castigos repetidos, não severos, também podem ter essa aceção.

Guerra (1998 apud CASCAES, 2001/ 2002) explica que existe uma inversão de valores na própria sociedade para a violência física, ao expor que quando o objetivo do agente é disciplinador, a violência perde seu espírito castrador para ser compreendida como uma ação educativa.

Numa pesquisa realizada por Deslandes (1994 apud RIBEIRO; ROSSO; MARTINS, 2004), não só as evidências físicas, mas também evidências comportamentais são capazes de identificar uma criança e/ou adolescente vítima da violência física doméstica, tais como: excesso de agressividade e apatia; hiperatividade ou depressão; a criança e ou adolescente demonstra-se sempre assustável ou temeroso; apresenta tendências autodestrutivas; baixo conceito de si; teme os pais, sem falar das fugas constantes do lar e das causas pouco prováveis para as lesões apresentadas.

Desta forma, resta comprovado que a violência física compromete não somente a saúde física da criança e do adolescente, como também seu estado emocional. Neste sentido compreende-se que:

Os abusos físicos abalam não só o corpo da criança como também sua integridade enquanto ser humano. Bater na criança é traumático em termos físicos e psicológicos. Os danos físicos muitas vezes são recuperados pelo tratamento médico, embora, às vezes, levem a morte ou a traumas físicos permanentes. Os danos psicológicos permanecem. O padrão violento vivido em casa é *modus vivendi* levado vida afora. A violência sai de casa para as ruas muitas vezes. Grande parte da violência urbana possui componentes de origem doméstica. (INSTITUTO AMENCAR, 2000, apud CASCAES, 2001/2002, p. 325).

A violência doméstica deve ser combatida, pois não é, e jamais será uma forma de educação, é exatamente o contrário, além de ser uma demonstração de desrespeito e desamor. (AZEVEDO; GUERRA, 2001).

3.1.2 Violência Sexual

Nas palavras de Azevedo e Guerra (1989 apud CASCAES, 2001/2002, p. 325) a violência sexual se caracteriza como:

[...] todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente, ou utilizá-lo para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra.

Para Santos (1987) inúmeros são os fatores que predispõem a violência sexual nas famílias, entre eles: promiscuidade nos locais de baixa renda, falta de estímulos ao lazer, uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas, etc.

Há também identificado como fator desencadeante, a degradação da saúde mental do autor, qualquer que seja a camada social em que ele vive. Ressalta-se que as vítimas ficam com sequelas físicas e mentais permanentes. (SANTOS, 1987 apud COSTA; VERONESE, 2006).

Cascaes (2001/2002) afirma que este tipo de violência é a que mais assusta a sociedade, pois fere permanentemente os direitos humanos.

Para as autoras Costa e Veronese (2006), um dos maiores problemas enfrentados no combate a este tipo de agressão é exatamente o segredo que permeia estes ambientes, pois a família é vista como um lugar sagrado, imaculado, havendo, portanto, dificuldade da própria sociedade em enfrentar este tipo de situação. Não obstante “[...] crianças e adolescentes continuam sendo vitimizados, sem poder contar com a ajuda de profissionais especializados”. (AZEVEDO; GUERRA, 1989 apud CASCAES, 2001/2002).

Somado a este fato, encontra-se a vergonha e até mesmo o receio de descrédito por parte da vítima da agressão. Neste sentido, Forward (1990 apud CASCAES, 2001/2002, p. 326) relata que “[...] noventa por cento das vítimas de violência sexual nunca relatam sobre o abuso que sofreram. Permanecem em segredo por vergonha, ou temem pela repercussão familiar, profissional ou social”.

Mas o que leva a criança e/ou adolescente a quebrar o segredo? Conforme explicitam as autoras:

O rompimento do segredo, levando à denúncia do fato, pode ser influenciado por alguns fatores, como, por exemplo, a ameaça isolada ou combinada com medo da perda de integridade física; tentativa de suicídio; contágio por doença sexualmente transmissível; receio da perpetuação da vitimização com irmãos/irmãs; risco de gravidez; restrição das atividades típicas da adolescência; desconfiança da mãe e disque denúncia. (OLIVEIRA, 1999 apud AZAMBUJA, 2006, p. 45).

Para Cascaes (2001/2002, p. 328) “a violência física deixa marcas no corpo da vítima, enquanto que a violência sexual deixa marcas na alma. Fere profunda e irremediavelmente suas vítimas inocentes”.

É imperativo o reconhecimento de que se trata de uma situação emergencial, grave e frequente, na conscientização ética dos profissionais e da sociedade, por intermédio dos meios de comunicação, e programas de comunidades, quebrando, de uma vez por todas, a lei do silêncio. (COSTA, 1987; HARADA, 2000; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001; COSTA; VERONESE, 2006).

3.1.3 Violência psicológica

As autoras Costa e Veronese (2006) conceituam a violência psicológica como a indiferença afetiva, falta de ternura, capaz de desencadear outras formas de maus tratos infantis. Trata-se de uma forma de abuso invisível, pois não deixa marcas no corpo da criança, sendo desta forma mais difícil de ser identificada.

O Ministério da Saúde (2001) entende que este tipo de violência abarca toda ação ou omissão capaz de causar dano à auto-estima, identidade e também desenvolvimento do indivíduo. Dentre as práticas que caracterizam a violência psicológica, encontram-se os insultos, desvalorização, exposição da criança de forma a ridicularizá-la, chantagens, ameaças, manipulação afetiva, privação da liberdade (no sentido de impedir brincadeiras, o estudo e até mesmo os cuidados pessoais da criança e do adolescente). O confinamento doméstico, a omissão de carinho pelos pais, assim como a negação de atenção e supervisão por estes, também são incluídos.

Conforme afirmam Farinatti, Biazus e Leite (1993 apud COSTA; VERONESE, 2006) estimular a criança a qualquer tipo de preconceito, obrigá-la a presenciar discussões e brigas entre os pais, bem como isolá-la do convívio social com outras crianças, também pode ser caracterizada violência psicológica.

Segundo Fabre (1996), embora as violências físicas e sexuais chamem mais a atenção da sociedade, é no abandono físico e emocional, ou no maltrato emocional propriamente dito que reside uma maioria de crianças vítimas.

Certas medidas devem ser consideradas primordiais no combate a este tipo de violência, como: denúncias de familiares, ou da população em geral, a aplicação efetiva de sanções legais, a eficiência nos programas de atendimento de tais vítimas por parte da área da saúde, bem como participação da área jurídica ao atendimento médico-psico-social, havendo, desta forma, uma integração entre os profissionais. (FABRE, 1996).

A vivência da criança a ambientes familiares degradantes faz com que ela perca laços de confiança com os demais adultos. Outro aspecto importante é que a exposição da criança a essas condutas problemáticas propicia uma deformação de seu caráter e personalidade. Em razão disso, pode-se afirmar que um agredido, futuramente pode vir a se tornar um agressor. Somente conduzindo a criança a um ambiente de ternura, amor e respeito é que se torna possível resolver esta questão. (COSTA; VERONESE, 2006; FABRE, 1996).

3.1.4 Negligência

De forma geral, pode-se conceituar a negligência como:

[...] a omissão dos responsáveis em garantir cuidados e satisfação das necessidades da criança/adolescente sejam elas primárias (alimentação, higiene e vestuário), secundárias (escolarização e lazer) e terciárias (afeto, proteção). Cada um dos níveis de necessidades não satisfeitos determina sérias conseqüências no desenvolvimento da criança/adolescente, que podem ir do óbito prematuro à delinqüência. Não é considerado [sic] negligência a omissão resultante de situações que fogem ao controle da família. (FARINATTI; BIAZUS; LEITE, 1993 apud COSTA; VERONESE, 2006, p. 119).

Santos (1987); Ramalho e Amaral (2006) ressaltam que, ao contrário do que muitos pensam, a negligência ou privação de afeto encontra-se presente não somente nas classes menos favorecidas. Sendo assim, está cada vez mais presente nas classes média e alta, tendo como uma das causas a inclusão de ambos os pais no mercado de trabalho, aliado a um comportamento consumista, que tende a não priorizar o amor.

Segundo o geneticista Renato Zamora Flores, em entrevista à revista Isto É, a indiferença pode ser tão prejudicial quanto à agressão física. Flores (2001) entende que quando os pais possuem dinheiro, tentam compensar o déficit de atenção aos filhos com videogame, TV a cabo. Sendo assim, deixar o filho todo dia em casa em frente à TV, também pode ser considerado um ato violento, uma negligência.

Tanto para Costa e Veronese (2006), quanto para Volic e Baptista (2005), não se pode confundir desinteresse com impossibilidade de prover determinados recursos. Neste sentido expõem:

Existem situações em que o cuidador não tem acesso aos meios que lhe permitirão o suprimento das necessidades daquele que está sob sua responsabilidade, não em razão de ausência de sua vontade, mas em função da falta de condições objetivas que lhe possibilitem dar ao outro aquilo que ele precisa. Nesses casos, não se caracteriza negligência. As pessoas só são passíveis de ser responsabilizadas quando possuírem as condições para atender as necessidades daqueles que estão aos seus cuidados e voluntariamente se omitirem. (VOLIC; BAPTISTA, 2005, p. 151).

A respeito da negligência “[...] faz-se necessário evidenciar que num país em que a pobreza é flagrante, há que se ter atenção especial ao lidarmos com essa questão, para que não se incida na simplista culpabilização da família”. (COSTA; VERONESE, 2006, p. 120).

Fuziwara (2004 apud VOLIC; BAPTISTA, 2005) considera que não é simples falar em negligência. Não se pode esquecer o cenário de desigualdade social e ausência de políticas garantistas que assolam a nossa realidade, uma vez que “[...] o governo também é negligente quando não proporciona aos pais condições mínimas de sobrevivência”. (VOLIC; BAPTISTA, 2005, p. 154).

A seguir, será abordada a violência doméstica contra a criança e o adolescente e sua relação como causa para a delinquência juvenil. Será exposto o papel da família como agente socializador e evidenciar como a desestrutura desta instituição pode gerar sérias consequências no futuro dos jovens.

4 A RELAÇÃO ENTRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA INFÂNCIA COM A DELINQUÊNCIA NA JUVENTUDE

A criança em desenvolvimento sofre influências marcantes em sua personalidade de duas instituições principais: a família e a escola. Fica evidente, portanto, que a família é responsável pela socialização da criança e transmissão de valores, crenças e costumes da sociedade da qual faz parte. (ALENCAR, 1985).

Ainda a respeito da família, a “[...] sua importância como fator causal para a delinquência se dá na medida do maior ou menor controle, direto ou indireto das ações dos jovens”. (CHESNAIS, 1996, apud ASSIS; SOUZA, 1999, p. 132-133).

4.1 A FAMÍLIA: RESPONSABILIDADES E IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Winnicott (2005) em seus estudos alega que tanto o pai quanto a mãe atribui à criança as principais características estruturais. A família protege a criança do mundo, mas aos poucos ela vai se introduzindo, pelo contato com tios e tias, com os vizinhos, o primeiro grupo de crianças, pela escola. O autor ainda salienta que esta inserção ao mundo, de forma gradual, é a melhor forma de permitir à criança um bom relacionamento com a sociedade e a realidade externa.

Conforme esclarecem Costa e Veronese (2006) a família não se resume à criação, assistência e educação por parte de indivíduos que residem numa casa ou apartamento, e sim, de pessoas que dividem o mesmo lar, permitindo, desta forma, que se estabeleçam laços de afetividade, aconchego e bem-estar psicológico.

Dada à importância do tema, as legislações pátrias versam sobre a convivência familiar. Desta feita, não somente a Constituição Federal, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente se preocupam em garantir um convívio familiar digno. (MOURA, 2006).

Famílias fragilizadas transmitem insegurança afetiva e emocional aos seus integrantes, mais precisamente às crianças, sendo que na maioria dos casos esta insegurança converte-se em violência e agressividade. Isto gera um efeito devastador, pois os filhos refletem os padrões de comportamento aprendidos em casa, tornando-se, portanto, imaturos, desobedientes, agressivos, menos autoconfiantes ou pouco autocontrolados. (COSTA; VERONESE, 2006; REIS, 2007).

Torna-se imperativo o combate à violência, apresentando às famílias não somente um modelo a ser seguido, mas com questionamentos e reflexões sobre as quais estão inseridas, revendo, portanto, a distribuição de poder dentro dela, afim de que a convivência seja agradável e menos autoritária, permitindo desta forma que ela cumpra o seu papel social. (FERREIRA, 2002).

4.2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUA CONSEQUÊNCIA PARA A JUVENTUDE

O ambiente familiar, conforme exposto anteriormente, é responsável pelo comportamento e desenvolvimento da criança à adolescência, e também à fase adulta. (ALENCAR, 1985). Assim, as desarmonias existentes na família, interferem amplamente na formação do infante. A respeito disso, encontra-se a seguinte disposição:

Não se deve, todavia, daí concluir serem sem gravidade os casos de desarmonia aguda. Podem eles afetar definitivamente a criança. O espetáculo da hostilidade, dos gritos dos pais, quando não sejam as grosserias e bofetadas que trocam, não constitui o ideal necessário para a identificação do infante. Por menos que os pais o tomem por testemunha dos conflitos conjugais, quando não por juiz, nascerão, nêle, [sic] sentimentos de culpabilidade e de angústia, segundo o mecanismo descrito anteriormente. O menino ou a menina adolescentes [sic] só desprezo e ódio podem experimentar, consoante sua fase evolutiva e suas preferências, por um dos pais assim degradado, se não por ambos. Tais sentimentos hostis são suscetíveis de ser transferidos, com o tempo, para o plano social, para tudo aquilo que era prefigurado pela sociedade familiar: a autoridade, a generosidade, a solidariedade etc.; e estas serão mais tarde recusadas desprezadas ou cinicamente [sic] ridicularizadas. (POROT, 1961, p. 56).

Pode-se, portanto, entender que a relação da violência doméstica com a delinquência e a agressividade juvenil é algo mais presente do que se imagina. (Anexo A).

Segundo pesquisas do Ministério da Saúde, todos os dias, aproximadamente 18 mil crianças e adolescentes são agredidos, e tais agressões ocorridas dentro do ambiente doméstico. Este fenômeno é o maior responsável pela morte de jovens entre cinco e 19 anos de idade. (BALLONE; ORTOLANI, 2005, apud MARINO, 2008).

Edmundo (1987) afirma em seus estudos que a marginalização dos jovens pode ocorrer em razão do abandono, vadiagem pelas ruas, ou por desocupação. Ao mesmo tempo, a autora ainda revela que muitas crianças ou adolescentes não querem ficar dentro de casa, por não se tratar de um lar propriamente dito, até mesmo pela falta de uma família completa, perpetuada pela constante ausência de um de seus membros, normalmente pai ou mãe, que sai para prover o sustento dos filhos menores. Nestes casos, é comum que esses pais encontrem dificuldades para se alocarem no mercado de trabalho, sendo assim, utilizam-se do dinheiro de outros menores, ou até maiores, vindos das práticas de sobrevivência ilegais, afinal, mais importante que estar dentro da lei, é garantir a subsistência da família. A autora ainda destaca que nos depoimentos colhidos para sua obra, percebeu a presença marcante e inegável da família entre as causas da marginalidade, e sua relação com o jovem infrator. No entanto, percebeu também que tal marginalidade está intimamente ligada ao capitalismo e sua forma de inserção na sociedade de consumo.

Corroborando com este entendimento os ilustres pesquisadores, que expõem:

[...] A criança participa dolorosamente das preocupações materiais da família, resente-se das necessidades, compara sua própria penura com a situação de um colega mais abastado; pesam-lhe as amargas moedas que subtrai do orçamento familiar. Não gosta de constituir-se num encargo. Mas o que fazer quando se precisa de um casaco, de um livro, de uma entrada no cinema? De um caderno novo, quando o outro acabou; de um lápis, quando o outro foi perdido ou roubado? O que fazer quando se tem vontade de dar um presente a uma pessoa querida, ou de comprar um doce, ou de emprestar um dinheiro ao colega? Existem tantas necessidades, desejos e tentações, e tão poucos recursos... O fato de que entre os delitos dos menores delinqüentes o furto ocupa o primeiro lugar deveria servir de advertência. É uma vingança pelo desrespeito ao orçamento da criança; nenhum castigo vai adiantar. (DALLARI; KORCZAK, 1931, p. 88).

Neste sentido ainda ressaltam:

Quando um menino pratica pequenos furtos como seu meio de vida ou quando um adulto é profissional do crime é quase certo que, além de terem vivido sempre na pobreza, nunca receberam informações sobre os valores humanos e sociais. Isso explica porque a maioria dos criminosos vem das camadas mais pobres da população. É que geralmente nessas camadas a convivência com a família ou não existe ou é muito precária. Neste caso a precariedade pode ser resultante do fato de que, vivendo com grandes dificuldades econômicas, os pais não têm tempo ou disposição para dialogar com os filhos, sendo também provável que eles próprios sejam oriundos de ambiente semelhante. Desse modo se estabelece uma cadeia de marginalizações, que passa de geração e que dificilmente será quebrada. (DALLARI; KORCZAK, 1931, p. 29).

Segundo Reis (2007) a delinquência é um resultado de muitas causas que envolvem o indivíduo, não somente a família. Dentre essas causas estão: escola, amigos, o ambiente frequentado, entre outros. Assim, a delinquência é um dos maiores problemas sociais enfrentados atualmente, pois seus custos, tanto no âmbito econômico, como no âmbito humano são avassaladores.

Estudos realizados por Assis e Souza (1999) acerca do perfil do adolescente delinquente evidenciam que o ambiente familiar destes indivíduos apresenta hostilidade por diversos motivos. Constatou-se que algumas famílias vivenciam graves consequências emocionais e financeiras, desencadeadas pela separação dos pais, pela ausência da mãe nos lares por longos períodos, pelo distanciamento da figura paterna, especialmente em decorrência do abandono familiar e morte. As autoras ainda afirmam que são comuns as histórias de entes da família que já se envolveram no passado com alguma prática de ato infracional. A maioria dos adolescentes entrevistados vivia em comunidades pobres, na linha da miséria, em ambientes permeados de extrema violência, onde o consumo de drogas é frequente.

Vale ressaltar que não somente a criança, como também o adolescente é pessoa em fase de desenvolvimento. Essas fases devem estar bem delimitadas, para que não haja consequências sérias no decorrer de suas vidas. “O adolescente está em processo de desenvolvimento biopsicossocial e espiritual; logo, o mesmo pode ser considerado mais vulnerável a uma série de influências”. (CASSOL, 2007, p. 127).

Pesquisadores da área da Psicanálise tentaram relacionar os fatores desencadeadores de agressividade apresentada na adolescência e chegaram a seguinte conclusão:

Alguns consideram que o problema acontece devido a uma carência emocional experimentada pela criança que se sente ferida; outros acreditam que a criança não teve fixados os seus limites. Perceberam que crianças e adolescentes desvantajados, expostos ao abandono, morte ou doença dos pais, ou submetidos à intensa ansiedade gerada pelo ambiente das ruas, podem apresentar conduta agressiva (FAGAN & WEXLER, 1987, apud MENEGHEL; GIUGLIANI; FALCETO, 1998, p. 328-329).

As autoras ainda indicam que:

Quando os pais ferem-se mutuamente, abandonam as famílias ou ameaçam suicidar-se, a ansiedade dos filhos é esmagadora. Eles podem desenvolver um padrão crescentemente agressivo em suas relações familiares, escolares e sociais (WOLFF, 1985, apud MENEGHEL; GIUGLIANI; FALCETO, 1998, p. 328-329).

A agressividade do adolescente também se encontra associada à privação emocional na infância, agressão física entre os pais, depressão materna, quebra precoce do vínculo mãe-filho, negligência ou rejeição materna, número elevado de substitutos maternos, abuso físico e sexual, entre outros. (FORCHAND, 1991; ASSIS, 1991, apud MENEGHEL; GIUGLIANI; FALCETO, 1998).

Vale salientar que histórias de abuso físico e sexual são relatadas por adultos e adolescentes que apresentam auto-imagem negativa, dificuldades de relacionamento e vazão inapropriada de impulsos agressivos. (DODGE et al., 1991; GIL, 1990; OATES, 1984; BLOMHOFF et al., 1990 apud MENEGHEL; GIUGLIANI; FALCETO, 1998). As referidas autoras ainda esclarecem que este posicionamento não é absoluto nos compêndios de Psiquiatria. Outros grupos de pesquisadores atribuem a agressividade do adolescente a fatores como: a sobrevivência dos miseráveis num capitalismo selvagem, uma forma de defesa, adaptação a um grupo onde as relações ali existentes sejam violentas, ascensão social, entre outros.

Num estudo sobre a violência doméstica realizado pelas autoras Monteiro, Cabral e Jodelet (1999) observaram que há um processo de identificação do infante/adolescente agredido com o agressor, de forma que a perpetuação da violência possa ocorrer. Por meio do relato de um adolescente entrevistado (não identificado), justifica-se este entendimento:

Acho que todos sentem ódio e rancor das lembranças das brigas, mas eu sou esperto e querido nas ruas pelos outros; fui líder de grupos de adolescentes, tinha meu horário no Taquaral (para assaltar as pessoas), mas não chamava ninguém para participar. Quando alguém queria entrar no grupo, devia me obedecer. Prefiro lidar com camaradas inteligentes, que me ouvem e não agem precipitadamente. (MONTEIRO; CABRAL; JODELET, 1999, p. 165) (grifo do autor).

Tratando ainda do processo de identificação com o agressor, encontra-se a seguinte disposição:

A identificação com o agressor protege-o contra os temores de aniquilamento e pela antecipação de uma recorrência. As crianças agredidas precisam repetir a situação da agressão, em uma tentativa de obter o controle e dividir o “poder” com o agressor, a partir de uma identificação com o mesmo, para neutralizar os sentimentos de inatividade e aniquilamento associados aos maus tratos. (MONTEIRO; CABRAL; JODELET, 1999, p. 166).

A convivência do jovem com atos agressivos e com ambientes degradantes, as relações de competitividade, rivalidade e individualismo - resultante das sensações de abandono e rejeição por ele já experimentadas vão sendo assimiladas e se configurando na representação social da violência, doméstica ou não, como uma atitude de fuga e defesa. Nos momentos de estresse e tensão, estes jovens não sabem como se comportar, e desta forma agem com violência. (BALISTA et al., 2004).

Por todo o exposto, resta evidente, portanto, que “o problema da delinquência juvenil requer estratégias eficientes no sentido de trabalhar a prevenção da mesma a partir do contexto familiar”. (REIS, 2007, p. 101).

Cumprido ressaltar que a violência doméstica é uma das causas da delinquência juvenil, mas não a única. O mau funcionamento das outras instituições sociais, (escola, mercado de trabalho, amigos, etc.), as desigualdades sociais e econômicas, o desconhecimento pelo jovem do real sentido de cidadania e sua desvalorização como sujeito de direitos, também fundamentam a delinquência juvenil. (COSTA; VERONESE, 2006; REIS, 2007).

Ainda para os autores, o enfrentamento destas questões possui caráter emergencial e pode se dar das seguintes formas: com o reconhecimento e mobilização da sociedade a respeito da necessidade de defesa dos direitos humanos e fundamentais, e com a efetivação das políticas públicas por parte do Estado, tanto no plano da assistência social, quanto nas demais condições básicas para uma vida digna, entre elas: saúde, educação, moradia, emprego, segurança, cultura e lazer. (COSTA; VERONESE, 2006; REIS, 2007).

Além das garantias constitucionais acima mencionadas, está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente a Política de Atendimento, que estabelece no artigo 86: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. (BRASIL, 1990).

Segundo Souza (2008), essas ações são direcionadas aos programas de atendimento às crianças, adolescentes e também suas famílias. No entanto, não basta a efetivação destes direitos apenas no papel.

O que se espera é um Estado participativo, não omissivo aos seus deveres, e que juntamente com a Sociedade Civil, haja em favor da defesa social, favorecendo sobremaneira a inclusão social através do exercício da cidadania, bem como incentivando a participação dos membros da sociedade em diferentes associações. (WESCHENFELDER, 2007).

Segundo Weschenfelder (2007), trata-se de uma ação positiva na busca da efetivação dos direitos fundamentais. A sociedade não pode ficar calada com a inércia do Estado, pois ela é capaz de promover mudanças significativas neste cenário atual. Cabe, no entanto, cada um fazer a sua parte.

Seguindo a lição de Boaventura de Souza Santos (1999), a melhor maneira de alcançar nossos objetivos é através da utopia, pois ela recusa a subjetividade do conformismo e cria a vontade de lutar por alternativas.

5 CONCLUSÃO

Apesar do avanço das legislações pátrias, apenas com a Constituição Federal de 1988 e com o ECA - a doutrina da proteção integral - crianças e adolescentes passaram a ser alvo de preocupações e garantias por parte do Estado.

Diante de toda evolução que o Direito sofreu ao longo dos séculos, é inconcebível que crianças e adolescentes sejam negligenciados pela família, sociedade e Estado, uma vez que a própria Constituição Federal, em seu artigo 227, atribui deveres a todos.

Deste modo, o artigo evidenciou a importância da família no desenvolvimento da criança, explicitando também, que se ela não estiver devidamente estruturada, os reflexos negativos na vida de infantes e adolescentes podem ser significativos.

A violência permeada dentro dos lares, além de ser prejudicial ao desenvolvimento físico, intelectual, psicológico e social, desencadeia na vítima, um sentimento de identificação ao agressor, fazendo com que, dessa forma, a violência perpetue em sua vida, seja na escola, nas ruas, ou na própria família, por meio da delinquência juvenil.

Importante se faz destacar que a violência doméstica é uma das causas da delinquência juvenil, mas não a única. Não se pode, contudo, responsabilizar apenas a família pela delinquência e desassistência do jovem. Há que se ressaltar que igualmente a ela, são atribuídos deveres à sociedade e ao Estado.

Portanto, pode-se dizer que em razão do capitalismo selvagem vivenciado atualmente, muitas famílias tornaram-se vítimas da desigualdade social, uma vez que não recebem o devido amparo Estatal. A ausência de políticas públicas efetivas por parte do Estado garante esta triste realidade. Deste modo, as famílias não fornecem assistência às suas crianças, não por falta de vontade, mas por falta de recursos.

A sociedade contribui para este cenário de desigualdade, a partir do momento que se torna omissa. Vale ressaltar que a sociedade civil organizada pode mudar essa realidade, movendo a máquina estatal, e garantir, assim, seu funcionamento através do exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Eunice M. L. Soriano de. **A criança na família e na sociedade**. Petrópolis: Vozes, 1985, p. 97-134.

ASSIS, Simone Gonçalves; SOUZA, Edinilsa Ramos. Criando Caim e Abel – Pensando a prevenção da infração juvenil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 131-144, 1999.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, v. 8, n. 36, p. 39-50, jun./ jul. 2006.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Iglu, 2001.

BALISTA, Carolina et al. **Representações sociais dos adolescentes acerca da violência doméstica**. Disponível em: http://www.fen.ufg.br/revista/revista6_3/05_Original.html. Acesso em: 15 ago. 2010.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Imprensa Oficial, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual: matriz pedagógica para formação de redes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

CASCAES, Neide. Violência doméstica contra crianças e adolescentes. **Episteme (Tubarão)**, Tubarão, v. 8/9, n. 24/25, p. 323-332. jul. /fev. 2001/2002.

CASSOL, Sabrina. Violência estrutural e os fatores de risco e o conseqüente papel da família, da sociedade e do Estado nesse meio. In: COSTA, Marli Marlene Moraes. **Cidadania e Políticas Públicas II – Direito do Cidadão e dever do Estado**. Porto Alegre: Free Pass, 2007, p.109-136.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Mais que uma lei: pequena introdução ao novo direito da infância e juventude**. São Paulo: Instituto Ayrton Senna, 1997.

COSTA, Marli Marlene Moraes; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Violência Doméstica**: quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

DALLARI, Dalmo de Abreu; KORCZAK, Janusz, 1878-1942. **O direito da criança ao respeito**. São Paulo: Summus, 1986.

EDMUNDO, Lygia Pereira. **Instituição**: escola de marginalidade? São Paulo: Cortez, 1987.

FABRE, Zalmi Luiz. A criança maltratada. **Vivência**, São José, n. 17, p. 17-21, 1996.

FERREIRA, Kátia Maria Maia. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes** – nossa realidade. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03_1492_M.pdf>. Acesso em: 02 set. 2010.

FLORES, Renato Zamora. Não adianta bater. **Isto É**, São Paulo, n. 1632, p. 7-11, jan. 2001. Entrevista.

FREITAS, Marcos César de (org). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

HARADA, Maria de Jesus Castro Sousa. Violência Doméstica contra a criança e o adolescente. **Chronos/ Universidade de Caxias do Sul**. Caxias do Sul, v. 33, n. 1, p. 80-83, jan./ jun. 2000.

LORENZI, Gisella Werneck. **História dos Direitos da Infância**. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/Ferram.aspx>>. Acesso em: 14 jul. 2010.

MARINO, A. **Violência doméstica**: retratos de Isabelas. Disponível em: <<http://www.redepsi.com.br/portal/modules/smartsection/item.php?itemid=1161>>. Acesso em: 12 ago. 2010.

MENEGHEL, Stela Nazareth; GIUGLIANI, Elsa J; FALCETO, Olga. **Relações entre violência doméstica e agressividade na adolescência**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v14n2/0110.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2010.

MONTEIRO, Maria da Conceição N.; CABRAL, Mara Aparecida Alves; JODELET, Denise. As representações sociais da violência doméstica: uma abordagem preventiva. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 161-170, 1999.

MOURA, Daniele Gomes de. **Abandono Afetivo**: descumprimento do dever de convivência previsto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. Disponível em: <http://www.abdir.com.br/doutrina/ver.asp?art_id=813&categoria=Civil>. Acesso em: 01 set. 2010.

NEUMANN, Marcelo Moreira. **O que é violência doméstica contra a criança e o adolescente.** Disponível em:

http://www.cedeca.org.br/PDF/violencia_domestica_marcelo_neumman.pdf>.

Acesso em: 16 jul. 2010.

OLIVEIRA, Maria Cristina de. **As múltiplas “faces” da negligência nas situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes.** Disponível em:

<<http://www.cipedya.com/doc/159854>>. Acesso em: 29 jul. 2010.

POROT, Maurice. **A criança e a família.** 3. ed. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

RAMALHO, Ana Lúcia; AMARAL, João Joaquim Freitas do. **As faces da violência contra crianças.** Disponível em:

<<http://www.socep.org.br/rped/pdf/7.1%20Art%20Rev%20-%20As%20faces%20da%20viol%C3%Aancia%20contra%20crian%C3%A7as.pdf>>.

Acesso em: 29 jul. 2010.

REIS, Suzéte da Silva. Causas da delinquência juvenil e o papel do município e da comunidade na implementação de políticas públicas de prevenção. In: COSTA, Marli Marlene Moraes. **Cidadania e Políticas Públicas II – Direito do Cidadão e dever do Estado.** Porto Alegre: Free Pass, 2007, p. 91-107.

RIBEIRO, Marisa Marques; ROSSO, Ademir José; MARTINS, Rosilda Baron. Violência Doméstica: a realidade velada. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos.** Brasília, v. 85, n. 209/210/211, p. 114-123, jan./ dez. 2004.

RIBEIRO, Sidnei; RIBEIRO, Regina Maria Fernandes. **Entrevista concedida a Nathalia Cristina Fernandes Ribeiro Morato.** Cornélio Procópio, 06 set. 2010.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice – o social e o político na pós-modernidade.** São Paulo: Cortez, 1999.

SANTOS, Hélio de Oliveira. **Crianças espancadas.** Campinas: Papirus, 1987.

SOUZA, André Luís Romero de. **A criança e o adolescente vítimas da violência.** Disponível em: <<http://www.webartigos.com/articles/3786/1/a-crianca-e-o-adolescente-vitimas-da-violencia/pagina1.html>>. Acesso em: 02 set. 2010.

VOLIC, Catarina; BAPTISTA, Myrian Veras. Aproximações ao conceito de negligência. **Serviço Social & Sociedade,** São Paulo, v. 26, n. 83, p. 147-156, set. 2005.

WESCHENFELDER, Susimara. Participação cidadã nas Políticas Públicas através do terceiro setor. In: COSTA, Marli Marlene Moraes. **Cidadania e Políticas Públicas II – Direito do Cidadão e dever do Estado.** Porto Alegre: Free Pass, 2007, p. 301-313.

WINNICOTT, D. W. **A família e o desenvolvimento individual.** Tradução Marcelo Brandão Cipolla. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 59-60.

ANEXO A - Pesquisa de campo realizada na Instituição Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio como comprovação da teoria apresentada neste trabalho com a realidade de nossas crianças e adolescentes

Em 06 de setembro de 2010, por meio de uma entrevista com o Diretor Presidente da instituição Sidnei Ribeiro e a Administradora Regina Maria Fernandes Ribeiro foi possível constatar como a violência doméstica está presente no cotidiano de nossas crianças e adolescentes, contribuindo como fator impulsionador para a delinquência juvenil.

Nathalia - Como surgiu o Abrigo e qual a sua missão?

Sidnei - *O Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio foi fundado em 30 de Agosto de 1992, pelo então Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Cornélio Procópio, pela necessidade de atender e encaminhar para uma vida digna crianças e adolescentes dessassitidos, vítimas de maus-tratos e ou que cometeram pequenos delitos, alimentando-os, dando-lhes assistência médico-odontológica, psicológica, vestuário, reinserindo-os ao ensino fundamental, muitas vezes abandonado pela falta de interesse de seus pais, ou até pela extrema pobreza.*

Nathalia – Quem é o público alvo de atendimento pela entidade?

Sidnei – *A entidade atende a população infanto-juvenil do sexo masculino enviados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar, compreendidos na faixa etária de zero a dezoito anos, oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo, ou daquelas que estão abaixo da linha da miséria, onde o ganho familiar é menor que um salário mínimo. As crianças e adolescentes atendidos geralmente são vítimas de famílias desestruturadas, onde pais ou demais membros são alcoólatras, drogados e/ ou presidiários.*

Nathalia - Quais são os serviços prestados pela entidade, e como auxilia o desenvolvimento das crianças que aqui são encaminhadas?

Sidnei - *A entidade ainda proporciona a reinserção de seus internos ao ensino fundamental e supletivo, proporciona reforço escolar e os encaminha para cursos de línguas, xadrez, cabeleireiro, pinturas em óleo sobre tela, música, judô, taekwondo, computação, dança e artesanato em MDF com decoupage, todos através de professores voluntários e ou valores dos cursos pela metade do preço, que são custeados pela instituição. Tais cursos servem como incentivo e preparação para a inserção do mercado de trabalho.*

Nathalia - *Sabe-se que é crescente o número de crianças e adolescentes vítimas da violência, doméstica ou não, que vem sendo atendidos por instituições espalhadas pelo Brasil. Qual é a atuação do Abrigo neste sentido?*

Regina - *A instituição Abrigo da Infância e Juventude foi criada, buscando pôr a salvo crianças e adolescentes negligenciados e violentados por seus pais ou responsáveis. Nestes 18 anos de existência atendemos mais de 2.000 (dois mil) internos com diversas queixas, entre as principais: **violência física, sexual e psicológica, ocorridas dentro de casa, abandono familiar, vivência nas ruas, trabalho infantil e envolvimento com drogas (uso e tráfico). Grande parte destes jovens provém de núcleos familiares conflituosos e fragmentados, com total ausência de figuras paternas, presença do uso abusivo de álcool e outras drogas, desemprego e baixas condições sócio econômicas.** A entidade preocupa-se com a qualidade do atendimento direcionado aos internos, proporcionando, dentro de nossas possibilidades e parcerias, melhores condições de vida, promovendo a inserção no mercado de trabalho, um convívio com a sociedade, valorização do ser humano e sua auto-estima.*

Nathalia - *Quantos internos o Abrigo possui atualmente e qual a principal queixa dos atendidos?*

Regina - *Atualmente a entidade atende 13 meninos, com idades variantes entre doze e dezoito anos. No total destes adolescentes a principal queixa sofrida é de **violência psicológica, onde se incluem ameaças, chantagens e xingamentos por parte de seus familiares.***

O total abandono familiar é o segundo motivo causador de abrigamentos aqui na instituição, que diante do afastamento e da ausência dos pais e demais familiares, culmina em assumirmos a responsabilidade como cuidadora destes jovens.

A vivência nas ruas, violência e maus tratos caracterizam-se como a terceira queixa mais presente, estando diretamente associadas umas às outras. Muitos meninos fogem de seus lares, motivados pelo convívio em um ambiente punitivo e agressor, buscando nas ruas, por meio do convívio com outros menores, o sentimento de pertencer não encontrado em suas famílias. Outra questão preocupante que constatamos aqui na instituição é o trabalho infantil, condição que priva crianças e jovens de uma infância e juventude digna, da escolarização e adequada preparação profissional.

Nathalia - Como é o envolvimento com drogas pelos atendidos?

Regina - *O envolvimento com drogas também está presente, por meio do uso e venda de substâncias entorpecentes, condição muito preocupante, que expõe estes jovens à violência urbana, permeada por crimes, prisões e mortes. Alguns meninos que já saíram da instituição continuaram neste caminho e viveram essa dolorosa consequência.*

Nathalia - Dentre os atendimentos prestados nestes 18 anos de atuação, quais são os casos que mais evidenciam a questão da violência doméstica como fator impulsionador para a delinquência juvenil?

Regina – *Bem, vou relatar três casos, onde em um deles, o adolescente ainda se encontra conosco:*

M. S.², 13 anos, filho mais velho de uma prole de 03 filhos, que tinha que trabalhar, junto com os irmãos menores para levar o sustento da casa. M. S chegou à instituição em maio de 2008, cheio de bichos de pé, machucado, e muito magro. Ele trabalhava cuidando de bois num sítio próximo da cidade, e era violentado no aspecto educacional e principalmente o psicológico, pois os pais se embriagavam e obrigavam o garoto a trabalhar. Tanto as crianças, como os pais sobreviviam do dinheiro que ganhavam (aproximadamente R\$ 5,00 por dia). Os pais atualmente moram num curral, e continuam se embriagando. O pai foi visitá-lo apenas uma vez, totalmente alcoolizado, a mãe nunca foi. Por determinação judicial os outros irmãos foram para outra instituição chamada Abrigo Lar da Infância e Juventude de Jacarezinho (Abrinja), e estão bem. O tempo de internamento do M. S. é indeterminado, pois precisa da vontade dos pais de serem ajudados, coisa que não está acontecendo. A Abrinja não atende maiores de 12 anos, por isso M. S. não pôde ficar junto com os seus irmãos menores, além do mais, entre os irmãos há uma menina, e o Abrigo não atende meninas. (RIBEIRO, 2010).

Há também os casos de:

R. S.³, 12 anos, filho de pais alcoólatras e separados. Foi encaminhado à instituição pelo Conselho Tutelar, conforme relatório da Assistente social, onde a mãe, alcoolizada, o queimava com pontas de cigarro. R. S. foi internado no Abrigo em maio de 1996, permaneceu conosco por um período de 01 ano. Neste período sua mãe foi levada a frequentar a Associação de Recuperação de Alcoólatras (ARA). R. S foi entregue à sua mãe em setembro de 1997, sob alegação de que ela estava em condições de tê-lo sob sua guarda. Depois de seu retorno para o convívio familiar, o jovem começou a delinquir, (roubar, usar drogas) e agora, está preso por assalto à mão armada no Presídio de Sertaneja PR. Sua mãe continua alcoólatra. C. D. D.⁴, 13 anos, era espancado pela mãe. Chegou à instituição em outubro de 2002, por encaminhamento do Conselho Tutelar e saiu em julho de 2007, sob a mesma alegação de que deveria retomar o convívio familiar. Desta forma, C. foi desinternado e entregue para a sua mãe, e hoje está preso, pois foi pego por tráfico de drogas. (RIBEIRO, 2010).

Nathalia _ Como a instituição mantém estes dados sobre o paradeiro dos meninos atendidos?

Regina - A instituição manteve todas essas informações atualizadas dos adolescentes aqui mencionados, através de contatos por telefone com o Serviço de Assistência Social (SAS).

² M. S é a abreviatura do nome do interno, visando a preservação de sua identidade.

³ R. S é a abreviatura do nome do interno, visando a preservação de sua identidade.

⁴ C.D.D é a abreviatura do nome do interno, visando a preservação de sua identidade.

ANEXO B – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Informações.

Eu, **Sidnei Ribeiro**, brasileiro, separado judicialmente, diretor presidente, inscrito no CPF/MF sob o n^o 239.343.369-49, portador da Cédula de Identidade nº.1.358.491-5, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, cidade de Cornélio Procópio, Paraná, **autorizo** o uso das informações prestadas, bem como a entrevista realizada no Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio, em 06 de setembro de 2010, para ser utilizada na Pesquisa de Campo realizada para a Especialização Metodologia para o Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade.

Por ser expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja de ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, assino a presente autorização em quatro vias de igual teor e forma.

A presente autorização é válida por tempo indeterminado.

Cornélio Procópio, 06 de setembro de 2010.

Sidnei Ribeiro

ANEXO C – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Informações.

Eu, **Regina Maria Fernandes Ribeiro**, brasileira, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.849.779-43, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.374.805, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Rua, nº, Bairro, cidade de Cornélio Procópio, **autorizo** o uso das informações prestadas, bem como a entrevista realizada no Abrigo da Infância e Juventude de Cornélio Procópio, em 06 de setembro de 2010, para ser utilizada na Pesquisa de Campo realizada para a Especialização Metodologia para o Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade.

Por ser expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja de ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, assino a presente autorização em quatro vias de igual teor e forma.

A presente autorização é válida por tempo indeterminado.

Cornélio Procópio, 06 de setembro de 2010.

Regina Maria Fernandes Ribeiro